LEI Nº 1.717/92
DE 28 / 04 / 92

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no valor de Cr$ 40.000.000,00.

Prof. Edgard Tortorelli Nogueira, Prefeito Municipal da Estância Climática de Caconde, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte,

L E I:

Artigo 1º - Fica o Executivo autorizado a abrir no Departamento de Finanças, um crédito adicional especial no valor de Cr$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de cruzeiros), destinado à aquisição de um ônibus para estudantes universitários.

Parágrafo Único : O crédito aberto no artigo anterior, observará a seguinte classificação funcional programática:

4.1.2.0-08.44.205.1.031-Aquisição de um ônibus para transporte de estudantes universitários.....Cr$ 40.000.000,00

Artigo 2º - Para cobrir as despesas advindas com o artigo anterior, indica-se como recurso:

3000.0-SUPERÁVIT ORÇAMENTÁRIO.....Cr$ 40.000.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e em especial a Lei Municipal nº 1.715/92 de 15.04.92.

Registre-se, publique-se e dê-se ciência aos interessados.

Prefeitura Municipal da Estância Climática de Caconde, em 28 de abril de 1.992.

PROF. EDGARD TORTORELLI NOGUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL